

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210110

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.381.567/0001-34, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS MELO LIMA JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA ANASTACIO DE BRITO, portador do CPF nº 002.827.382-66 e do outro lado BRAGANTINA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 07.832.455/0001-12, com sede na ROD. DOM ELISEU, S/Nº, ALTO PARAÍSO, Bragança-PA, CEP 68600-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 776.076.942-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085055	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, - Marca.: SR CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
085056	AGULHA HIPODERMICA 25X7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, - Marca.: SR CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	UNIDADE	20.000,00	0,130	2.600,00
085057	AGULHA HIPODERMICA 30X7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, - Marca.: DESCARPACK CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
085059	AGULHA HIPODERMICA 40X12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA - Marca.: DESCARPACK CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	20.000,00	0,120	2.400,00
085063	ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO O ALVEJADAS, - Marca.: DELICATO ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	300,00	15,840	4.752,00
085082	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO - Marca.: CREMER COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTA BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL	ROLO	1.000,00	9,120	9.120,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DE PLÁSTICO E COM CAPA.				
085083	FITA ADESIVA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONAD A EM DORSO DE PAPEL - Marca.: HOSPFLEX CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMOATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,00	4,590	2.295,00
085096	LAMINA P/ BISTURI, EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, NRO. 23, C/ 100 - Marca.: MAXCOR	20,00	47,520	950,40
085110	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, EM PAPEL, 70CM x 50M. - Marca.: PLUMAX	100,00	14,340	1.434,00
085121	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL, - Marca.: SR DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	30.000,00	0,830	24.900,00
085123	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO - Marca.: DESCARPACK DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 3ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDENDO A NR 32.	30.000,00	0,270	8.100,00
085125	SERINGA PARA USO ÚNICO 1ML, ESCALA GRADUADA DE 2 EM 2 UNIDADE, AGULHA FIXA - Marca.: DESCARPACK FIXA (INTEGRADA) DE 13 MM DE COMPRIMENTO POR 0,33 MM DE DIÂMETRO (29G 1/2"). SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FIXO NO CORPO DA SERINGA. COM APENAS UM DEDO O DISPOSITIVO DESLIZA SOBRE A AGULHA, EM DIREÇÃO AO BISEL, ATÉ ENCOBRIR-LA TOTALMENTE. UMA VEZ QUE O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA É ACIONADO, ELE SE TRAVA, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES E IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	30.000,00	0,250	7.500,00
085186	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ PÁ ESTÉRIL - Marca.: DESCARBOX	2.000,00	0,450	900,00
099223	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ml LITRO - Marca.: VIC PHARM	100,00	8,800	880,00
099283	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: WILTEX	24,00	79,000	1.896,00
099296	FIO DE SUTURA SEDA 2-0, C/ AGULHA 1,7cm CX C/ 24 UNIDADES - Marca.: SHALOM	5,00	47,520	237,60
099297	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, C/ AGULHA 1,7cm CX C/ 24 UNIDADES - Marca.: TECHNOFIO	5,00	75,200	376,00
099302	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, NRO 15, CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: LAMEDIO	20,00	61,150	1.223,00
099304	LUVÁ CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, Nº 7,0 EMBALAGEM C/ 1 PAR - Marca.: MUCAMBO	1.000,00	2,550	2.550,00
099305	LUVÁ CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, nº 7,5 EMBALAGEM C/ 1 PAR - Marca.: MUCAMBO	1.000,00	2,550	2.550,00
099306	LUVÁ CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, nº 8,0 EMBALAGEM 1 PAR - Marca.: LEMGRUBER	1.000,00	2,550	2.550,00
099347	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 CX COM 100 UNIDADES - Marca.: SAFER	30,00	40,000	1.200,00
099349	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 CX COM 100 UNIDADES - Marca.: DESCARPACK	30,00	35,000	1.050,00
099351	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA 10% PVP-I TÓPICO, FRASCO 1 LITRO - Marca.: RIO QUÍMICA	100,00	41,660	4.166,00
099388	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO, COR BRANCO, TAM. ÚNICO CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: DEJAMARO	10.000,00	28,000	280.000,00
099389	TUBETE, CAPACID. DE 3 LÂMINAS, TAMPAS ROSQUEADAS DIM 35x82... - Marca.: ADLIN Dimensões 35x82 material de polipropileno para citologia possui 3 lâminas. Pacotes com 100 unidades.	20,00	62,000	1.240,00
120089	COLETOR UNIVERSAL 80ML AZUL N ESTÉRIL UN - Marca.: S	100,00	0,450	45,00
120091	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 3-0, C/ AGULHA 20MM 1/2 45C MC, CX C/ 24 UNIDADES - Marca.: TECHNOFIO	6,00	75,200	451,20
120094	FIO DE SUTURA SEDA 2-0, 75CM 3.8 CIR TRG, C/ AGULHA 3.0 CM S720 CX - Marca.: SHALOM	6,00	47,520	285,12
120095	PORTA LÂMINA TUBET PARA 03 LÂMINAS S ETIQUETA UM - Marca.: ADLIN	200,00	0,620	124,00
120097	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE C/ 100 UNIDADES - Marca.: DEJAMARO	40,00	28,000	1.120,00
VALOR GLOBAL R\$			370.895,32	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 18 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 370.895,32 (trezentos e setenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.103010022.2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 312.741,32, Exercício 2021 Atividade 1101.103010016.2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 58.154,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 18 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

BRAGANTINA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ 07.832.455/0001-12

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____